



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 091/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 26 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Ref. Requerimento nº 188/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos o ofício nº 109/2021/PMCL/PROC em resposta ao Requerimento nº 188/2021 de autoria dos nobres edis, João Paulo, Giuseppe Laporte e vereadora Damires Rinarly contendo as informações solicitadas.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 28 de abril de 2021.

Ofício nº: 109/2021/PMCL/PROC

Ref.: requerimento número 188/2021 – Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Em atenção ao requerimento de nº 188/2021, de autoria dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Giuseppe Laporte e Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto, o qual requerem informações acerca de créditos do transporte coletivo, prestamos as seguintes informações.

O Município notificou administrativamente a Viação Presidente Lafaiete LTDA, na data de 16/04/2021, com base no Código de Defesa do Consumidor, para que proceda estorno aos seus usuários do valor existente nos cartões de passe, conforme cópia em anexo.

No que tange aos servidores municipais salientamos que o auxílio transporte se trata de benefício previsto na Lei Municipal nº 5.495/2013, a qual estabelece os critérios para a concessão. Sendo que não é realizado nenhum tipo de desconto no vencimento dos servidores.

Tendo em vista que o auxílio-transporte é de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio de despesas realizadas com transporte coletivo urbano local, conforme requisitos previstos na legislação, o Município editou o Decreto nº 76/2021, para que, enquanto perdurar a prestação alternativa e emergencial do serviço de transporte coletivo urbano o auxílio transporte será concedido de forma indenizatória na folha de pagamento do servidor que preencheu os requisitos legais para concessão, conforme regulamentado pelo decreto citado disponível em: <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/decretos-2021/>

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Ao Gabinete do Prefeito.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

"Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito" artigo 867 do Código de Processo Civil.

Notificante: MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE –

CNPJ sob n.º: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n.º 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG

Notificado: VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA

CNPJ sob n.º: 03.728.205/0001-86

Rua Alcides Rodrigues de Oliveira, n.º 141 – Bairro São Dimas
Conselheiro Lafaiete – MG

REF: COMUNICAÇÃO SOBRE RESSARCIMENTO AOS USUÁRIOS DO CARTÃO DE PASSE

O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente constituído e neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, para cientificar que o serviço de transporte coletivo urbano do Município foi interrompido definitivamente, e com base no Código de Defesa do Consumidor, que V. S^ª. fique **NOTIFICADA para proceder o IMEDIATO estorno aos seus usuários do valor existente nos cartões de passe, sob pena da adoção das medidas cabíveis judiciais e administrativas.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Conselheiro Lafaiete, 16 de abril de 2021


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral